

01-0808/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 808/2019 DE 21/11/2019

Promovente:

Ver. GEORGE HATO

Ementa:

INSTITUI DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM 'NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS' PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:



Fls. 1
Folha nº 1 do processo nº 1-808 de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16ª GV -Gabinete do Vereador George Hato

PL

808/2019

"INSTITUI DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM "NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA OS FUNCIONARIOS DAS ACADEMIAS DE GINASTICA E SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO."

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções de Primeiros Socorros" através de treinamentos ministrados por profissionais da saúde para os funcionários das academias de ginastica localizadas no município de São Paulo.

Art. 2º - O treinamento instituído por este Projeto de Lei tem o objetivo de fazer com que as academias, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem aos funcionários a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso e realizar manobras de primeiros socorros.

Art. 3º - O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" deverá ser ministrado por profissionais descritos nos itens IV e V do art. 4º e terá como público-alvo os professores e funcionários que atuam em toda a extensão da academia de ginastica e similares.

Art. 4º - Os treinamentos poderão ser ministrados por:

- I- Médicos;
- II- Enfermeiros;
- III- Agentes de defesa civil
- IV- Bombeiros

Art.5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16ª GV - Gabinete do Vereador George Hato

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

George Hato
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº <u>2</u> a - e folha de informação sob nº <u>3</u> . <u>27</u> / <u>11</u> / <u>19</u> Ass: <u>[Assinatura]</u>

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



Folha nº	2	do proc.
nº	1-808	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16ª GV - Gabinete do Vereador George Hato

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a saúde das pessoas deve sempre ser considerada de fundamental importância. Uma sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável se o espírito de solidariedade for o alimento maior das estruturas sociais.

Neste contexto, os cidadãos e as cidadãs que convivem nas grandes aglomerações urbanas, todos eles devem estar preparados para estender a mão ao próximo naquelas situações que exigem extrema celeridade no atendimento médico de emergência. Quantas não são as vítimas de acidentes, violências contra a integridade física, ataques cardiorrespiratórios, intoxicações, asfixias podendo até levar a óbito caso não seja tomada as medidas necessárias a tempo.

O mais alarmante de todas as situações é que muitas poderiam ser facilmente evitadas caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples dos primeiros-socorros possibilitam como massagens cardíacas, torniquetes, imobilizações e outras técnicas de fácil execução.

Todos podem aprender as técnicas mais simples de primeiros socorros, mas poucos são aqueles que detêm o conhecimento necessário para aplicá-las em caso de necessidade.

Nada mais premente, portanto, que oferecer aos funcionários das academias de ginastica treinamento para se instruírem no que diz respeito à aquisição de habilidades concernentes às mais variadas formas de primeiros socorros.

A inclusão de "Noções de Primeiros Socorros" nas academias realizadas por seus funcionários garantem uma maior segurança para com os alunos que frequentam as dependências da academia.

E por meio desse projeto de lei podem-se incluir essas noções de maneira que garante o bem estar e a segurança de quem se exercita.